



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Novembro de 2022 • Número 3222 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.976, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor		
012	04	030101.1712200412.146	33.90.39.00	R\$	140.000,00
020	04	030101.2884600440.006	32.90.21.00	R\$	132.000,00
021	04	030101.2884600440.006	46.90.71.00	R\$	168.000,00
041	04	030102.1751200422.027	33.90.30.00	R\$	103.000,00
		TOTAL		R\$	543.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para a abertura do crédito Adicional suplementar de que trata o caput deste artigo correrá por anulação parcial das seguintes dotações, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor		
049	04	030102.1751200422.167	33.90.30.00	R\$	127.000,00
053	04	030102.1751200422.167	44.90.52.00	R\$	290.000,00
032	04	030102.1751200421.048	33.90.30.00	R\$	50.000,00
034	04	030102.1751200421.048	33.90.39.00	R\$	38.000,00
023	04	030102.1751200421.018	44.90.51.00	R\$	19.000,00
024	04	030102.1751200421.018	44.90.52.00	R\$	19.000,00
		TOTAL		R\$	543.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.152, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R\$ 60.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 908.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.91.13	1703	R\$ 230.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 723.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.91.13	1807	R\$ 79.000,00
		Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.000.000,00
		TOTAL			R\$ 2.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.153, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamentos na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000 (quinze milhões), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo

único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Oportunamente o Chefe do Poder Executivo encaminhará projeto de lei objetivando autorização para abertura de créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 23 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 22 de novembro de 2022.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 636/2022

170º Ana Paula Emerenciano	RG. 48.789.064-4
171º Juliana Antunes Silva Maia	RG. 49.524.772-8

Nº 637/2022

145º Camila Correia Fortunato	RG. 42.485.644-X
148º Dione Valentim da Silva	RG. 45.552.811-1
149º Guilherme Augusto Gonçalves	RG. 49.611.718-X
150º Eder Valentim Giassi	RG. 44.025.299-4
INSPETOR DE ALUNOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 639/2022	
33º Marceli Cristina de Carvalho	RG. 47.427.727-6
34º Giovana Metzker Ignácio	RG. 40.616.871-4
PROFESSOR SUBSTITUTO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 640/2022	
78º Letícia Alves Ragassi	RG. 27.104.361-1
81º Luciene Maria Santos Veronez	RG. 33.143.669-3
82º Antonia Natalina Maximo de Aguiar	RG. 30.581.586

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Aditamento de contrato Licença para utilização de software SaaS (Software as a Service) de correio eletrônico para 40 (quarenta) caixas postais de correio eletrônico e colaboração Zimbra Collaboration Suite, incluindo a implantação/migração e suporte. Deverá conter ferramenta de gerenciamento, auditoria de e-mails corporativos e ferramenta adicional de anti-spam, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leme.

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Strematec Soluções e Tecnologia LTDA
Objeto: Aditamento
Valor: R\$ 1.890,54
Prazo: 90 (noventa) dias
Data: 29/11/2022
Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

IMPrensa Oficial do Município de Leme
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração